

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

EDITAL Nº 001/2019

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Conceição da Barra - ES**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conceição da Barra – ES, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.669 de 07 de outubro de 2013, Lei Federal nº 12.696/12, Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna público o Edital de procedimentos para o processo de escolha dos membros que irão compor os Conselhos Tutelares do Município de Conceição da Barra – ES, para mandato ordinário de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, em regime de dedicação exclusiva, e informa que estão abertas as inscrições no prazo e nos termos deste Edital, na forma a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto de 07 etapas:
 - 1.1.1 inscrição provisória dos candidatos, mediante preenchimento de “FICHA DE INSCRIÇÃO”;
 - 1.1.2 avaliação médica atestando condições física e mental;
 - 1.1.3 avaliação psicológica realizada por profissional habilitado;
 - 1.1.4 Prova de avaliação teórica envolvendo questões ligadas a área da criança e do adolescente;
 - 1.1.5 Prova de conhecimentos de informática;
 - 1.1.6 registro da candidatura; e,
 - 1.1.7 votação;
- 1.2 O presente edital regulamenta o processo de escolha e posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Conceição da Barra, órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 1.3 Para executar a contento suas competências no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Conceição da Barra, o COMDECA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), em assembléia ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019, criou a **Comissão Eleitoral Especial** para acompanhamento da eleição, composta dos seguintes membros:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

1.3.1 *Jadison da Costa Quartezeni - Presidente*

1.3.2 *Paulo Cesar Fundão Vieira - Relator*

1.3.2 *Maria das Graças Coutinho - Membro*

1.3.3 *Cleides Costa do Nascimento - Membro*

2 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 Definir e Coordenar todo o processo de escolha dos conselhos tutelares;
- 2.2 Proceder a inscrição provisória e o registro de candidaturas;
- 2.3 Responsabilizar-se pela elaboração e publicação de todos os atos relacionados ao processo de escolha;
- 2.4 Processar e julgar os recursos interpostos às candidaturas e resultados do processo de escolha;
- 2.5 Solicitar ao Ministério Público a fiscalização deste processo de escolha e manifestação sobre eventuais impugnações;
- 2.6 Elaborar CÉDULAS DE VOTAÇÃO a serem utilizadas neste processo de escolha em caso de urna manual;
- 2.7 Requerer ao Tribunal Regional Eleitoral URNAS (manuais ou eletrônicas) para utilização neste processo de escolha dos novos conselheiros tutelares;
- 2.8 Fazer a divulgação do presente Edital por meio de remessa:
 - 2.8.1 aos chefes do Poder Executivo e Legislativo do Município;
 - 2.8.2 à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Juízo de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Conceição da Barra;
- 2.9 às Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal;
- 2.10 aos Estabelecimentos Privados de Ensino do Município;
- 2.11 às principais Instituições Religiosas do Município;
- 2.12 às principais empresas existentes no Município; e,
- 2.13 às principais Entidades representativas da sociedade civil organizada, existentes no Município.
- 2.14 Divulgar o presente edital no site oficial do município e outros meios de comunicação no âmbito municipal.
- 2.15 Apurar, Fiscalizar e Proclamar o resultado de todas as etapas deste processo de escolha.

3 DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

3.1 Requisitos

- 3.1.1 No ato da Inscrição Provisória o candidato deve informar para qual Conselho Tutelar pretende concorrer à vaga de Conselheiro, se para o Conselho da Sede do Município ou se para o Conselho Tutelar do Distrito de Braço de Rio, bem como o nome e codinome que constará da cédula de votação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

3.1.2 A inscrição provisória do candidato a membro do Conselho Tutelar está condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo até o encerramento do prazo para as inscrições:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Residir e ter domicílio eleitoral no município de Conceição da Barra há mais de dois anos;
- c) Possuir no mínimo três anos de experiência na área de esporte e lazer, ensino, pesquisa, atendimento, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada por declaração de entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de instituições religiosas e de ensino, devidamente inscritas no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ou ter já exercido mandato de conselheiro tutelar;
- d) Apresentar declaração de idoneidade moral, fornecida pela entidade ou instituição de ensino que comprovar a experiência exigida na alínea 'c', deste item;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e com domicílio eleitoral neste município de Conceição da Barra e não estar incluso nos impedimentos previstos no subitem 3.4 deste Edital;
- f) Ter concluído, no mínimo, o ensino médio em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, comprovada por documentação;
- g) Apresentar declaração informando ter disponibilidade e condições para trabalhar de forma integral e exclusiva (**ANEXO IV**);
- h) Ter comprovadamente conhecimentos básicos de legislação pertinente e informática, que possibilitem editar relatórios em computador, fazer consultas à internet, enviar e receber e-mails. Essa avaliação será de caráter eliminatório e será aplicada pela comissão eleitoral em até 60 (Sessenta) dias antes da eleição.
- i) Apresentar declaração de ausência de parentesco e afinidade com membros do COMDECA, entre candidatos no mesmo conselho e autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (**ANEXO V**)

3.1.3 A comprovação dos requisitos exigidos no subitem (3.1.2), far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia da Cédula de identidade ou documento oficial com foto;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA - Conceição da Barra – ES

Lei Municipal N° 2.669/2013

- c) Cópia do Título de eleitor comprovando o domicílio eleitoral superior a dois anos e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Comprovante de residência no município de Conceição da Barra (ES) (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel), (**ANEXO VI** do Edital);
- f) Certidão de antecedentes criminais (original);
- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma;
- h) 01 (uma) foto colorida 3x4;
- i) Declarações (original – subitem 3.1.2, c, d, g, i);
- j) Ficha de Inscrição, Requerimento de Inscrição Provisória e de Candidatura, preenchidos no ato da inscrição provisória (original), (**ANEXOS I, II, e III** do Edital);
- k) Todas as cópias poderão ser autenticadas pelo servidor autorizado no ato da inscrição.

3.2 Período de Inscrição

As inscrições ocorrerão no período de 20/05/2019 a 31/05/2019, mediante apresentação da documentação exigida no subitem 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital.

3.3 Formas e Locais de Inscrição

3.3.1 As inscrições devem ser feitas pessoalmente, de acordo com as exigências deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede do Município, com endereço à Rua 17 de Abril, S/Nº - Vila dos Pescadores e no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado à AV. Sinval Marques de Brito, S/Nº, Bairro Campo Verde, Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra (ES), em dias úteis nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

3.3.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste Edital, faltando documentação, ou via postal, internet, fax ou por procuração.

3.4 Impossibilidade de Inscrição

3.4.1 Não será permitida a inscrição de marido, esposa, ascendente, descendente, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteados de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.4.2 Também não serão permitidos tais parentescos ou afinidades descritos no subitem 3.4.1 entre candidatos ou em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Conceição da Barra.

4 DA IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- 4.1 Encerrado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, será iniciado o prazo de 07 (sete) dias para impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, com fundamentos na falsidade ou na ausência de documento bem como de quaisquer outros requisitos legais para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- 4.2 A impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pela própria Comissão Especial Eleitoral.
- 4.3 Havendo proposta de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral julgará a procedência ou não do pedido.
- 4.4 Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado edital com o nome dos candidatos que obtiverem o deferimento de suas inscrições, estando aptos, portanto, a participarem das demais etapas do processo de escolha.

5 DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

- 5.1 Apresentação de avaliação médica realizada por médico do trabalho e comprovada mediante apresentação de Laudo emitido e firmado pelo mesmo;
- 5.2 Apresentação de avaliação psicológica realizada por profissional habilitado e com registro no respectivo conselho de classe.
- 5.3 Os Laudos, bem como o resultado da avaliação psicológica de cada candidato serão entregues à Comissão Especial Eleitoral em envelope com identificação do candidato, conselho para onde está concorrendo, na data e local previsto no Cronograma.

6 DO TESTE DE CONHECIMENTOS

- 6.1 O teste de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/12, a Lei Municipal nº 2.669/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
- 6.2 O referido teste avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

6.3 O teste constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão. Cada questão terá um valor de 02(dois) pontos, totalizando de 80 (oitenta) pontos.

6.4 O candidato terá 3 (três) horas para a realização do teste.

6.4.1 O teste será realizado no dia **28/07/2019** com início às **09:00** horas e término às 12:00 horas, na **EMEF Dr Mario Vello Silveires**, localizada na Rua Vindilino Matos de Lima, bairro Centro, Conceição da Barra-ES.

6.5 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

6.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos somente de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto. Não será permitida a entrada na sala com aparelhos eletrônicos.

6.8 No momento do teste de conhecimentos não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.9 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

6.10 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

6.11 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

6.12 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.13 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela

Rua 19 de Abril, S/N – Vila dos Pescadores, Conceição da Barra ES

CEP 29960.000

e-mail: comdecacb@hotmail.com Fone: (27)98885-5581

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

6.14 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.15 O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização do teste de conhecimentos, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES.

6.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

6.17 A relação dos candidatos aprovados será afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES.

6.18 Em relação aos prazos e datas para interposição de recursos referente ao teste de conhecimentos, será observado de acordo com o Cronograma de Atividades deste Edital.

7 DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA

7.1 Avaliação prática de noções básicas de informática que possibilitem editar relatórios em computador, fazer consultas à internet, enviar e receber e-mails. Prova de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado quem obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos.

7.2 DO DIA, LOCAL E HORA DE AVALIAÇÃO

7.2.1 Na sede do município será na escola Dr Mário Vello Silves no dia 20/07/2019 de 13:00 às 17:00.

7.2.2 No Distrito de Braço do Rio será na escola Jorge Donatti no dia 20/07/2019 de 13:00 às 17:00

7.2.3 Resultado da avaliação dos conhecimentos de informática. Os resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra no dia 11/08/2019

8 DO REGISTRO DA CANDIDATURA

8.1 O Requerimento de Registro da Candidatura (3.1.3) será deferido ou indeferido pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após receber todos os resultados das avaliações a que se refere o item 5 deste Edital.

8.2 A Comissão Eleitoral expedirá Edital com a relação nominal dos candidatos com o Registro deferido, autorizando a campanha eleitoral dos mesmos.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

9 DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1 A propaganda eleitoral terá início na data em que for divulgada a relação nominal dos candidatos nos termos deste Edital, encerrando-se às 18h00 do dia 05/10/2019

9.2 É vedada a propaganda de candidaturas em rádio, jornais e televisão, bem como em alto-falantes ou similares, admitindo-se realização de debates, sabatinas e entrevistas em escolas, ginásios e outros locais admissíveis, instalação de faixas e cartazes com até 02 (dois) m2, em áreas de qualquer local privado.

9.3 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

9.4 Sob pena de cassação da candidatura, o candidato à reeleição, em hipótese alguma poderá usar veículos, equipamentos, materiais de trabalho e/ou os espaços das instalações dos Conselhos Tutelares para promoção de suas candidaturas.

9.5 Incorrerá em falta grave, o Conselheiro Tutelar que, no exercício de suas atividades, usar veículos, equipamentos, materiais de trabalho e/ou os espaços das instalações dos Conselhos Tutelares para promoção de candidaturas de outros candidatos.

9.6 É terminantemente proibida, no dia da eleição, qualquer tipo de propaganda, estando sujeito o candidato que promovê-la, ter cassada a sua candidatura, em procedimento conduzido pela Comissão Eleitoral.

10 DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

10.1 São 10 (dez) as vagas para a função de Conselheiro Tutelar distribuídas da seguinte forma:

10.1.1 Para composição do Conselho Tutelar da Sede do Município, são 05 (cinco) vagas de conselheiro tutelar.

10.1.2 Para composição do Conselho Tutelar do Distrito de Braço do Rio, são 05 (cinco) vagas de conselheiro tutelar.

10.2 Para cada Conselho, além dos conselheiros titulares, haverá até (dez) conselheiros suplentes.

10.3 A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas para refeição, de segunda-feira a sexta-feira, de 08 horas às 18 horas, para todo o colegiado, com escalas de plantão para o

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

período noturno, aos sábados, domingos e feriados, sendo obrigatório o Registro de Presença para aferição de frequência.

10.4 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, não assumindo durante o mandato nenhuma atividade ou atribuição de caráter remunerado direta ou indiretamente.

10.5 A remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Conceição da Barra (ES) é de R\$ (hum mil reais) mensal acrescida de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de gratificação a ser paga por critério de assiduidade e pontualidade.

10.6 Ficam garantidos aos conselheiros tutelares, os direitos previstos pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012 que altera o artigo 134 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), quais sejam:

10.6.1 Cobertura previdenciária;

10.6.2 Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

10.6.3 Licença-maternidade;

10.6.4 Licença-paternidade;

10.6.5 Gratificação natalina (13º salário);

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

11.1 São atribuições do Conselho Tutelar:

11.1.1 atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todas da Lei Federal nº 8.069/1990;

11.1.2 atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VIII, do mesmo estatuto;

11.1.3 promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e,

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado e suas deliberações;

11.1.4 encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

11.1.5 encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

11.1.6 providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/1990, para o adolescente autor do ato infracional;

11.1.7 expedir notificações;

11.1.8 requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

11.1.9 assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

11.1.10 representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

11.1.11 Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

11.1.12 Apresentar relatórios mensais ao COMDECA ou sempre que for solicitado por este conselho, ao qual o Conselho Tutelar está vinculado.

12 DO MANDATO

12.1 A validade do mandato do cargo de conselheiro tutelar da gestão 2016/2020, compreenderá o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

13 DO PROCESSO ELEITORAL

13.1 Os membros dos Conselhos Tutelares e seus suplentes serão eleitos, por voto facultativo, direto e secreto dos eleitores do Município de Conceição da Barra (ES).

13.2 A votação será realizada no horário compreendido entre 09h00 e 17h00 do dia 06 de outubro de 2019, nos seguintes locais:

13.2.1 EMEF “Aloísio Feu Smiderle” (Braço do Rio);

13.2.2 EMEF “Maria Carelli Lemonte” (Cobraice);

13.2.3 EMEF “Gentil Lopes da Cunha” (Sayonara);

13.2.4 EMEF “Mário Vello Silveiras” (Sede);

13.2.5 EMEF “Astrogildo Carneiro Setúbal” (Bairro Santo Amaro);

13.2.6 EMEF “Benômio Falcão de Gouveia” (Itaúnas);

13.2.7 EMEF “Deolinda Lage” (Santana);

EMEF “Meleiras” (Meleiras).

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

12.3 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.3.1 Em caso de urna eletrônica disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, o item 12.3 perderá sua validade.

12.4 No momento de votar o eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor e um documento de identidade com foto.

12.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas constando os nomes, codinomes e números dos candidatos aos Conselhos tutelares.

12.6 O eleitor somente poderá votar em apenas um candidato, registrando na cédula o nome, codinome ou número do candidato que escolher. Em caso de urna eletrônica, votará no nome ou número de registro do candidato de acordo com as regras do TRE.

12.7 Decorrido o processo de escolha, a Comissão Eleitoral fará aferição em todas as listas de votantes para verificar se o mesmo eleitor votou duas vezes. Se confirmado voto em duplicidade, o nome e o número do título de eleitor serão encaminhados ao Ministério Público para as devidas providências.

12.8 O eleitor poderá votar em qualquer candidato, independentemente da localização do Conselho Tutelar para o qual registrou sua candidatura.

12.9 Em caso de eleição em cédulas de papel, as cédulas eleitorais serão assinadas por pelo menos um dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de nulidade.

14 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DOS RESULTADOS

14.1 A apuração dos votos será iniciada em até duas horas após o término do horário estabelecido para o fim da votação. A mesma será realizada na Escola EMEF Mário Vello Silveiras, contando com a presença de pelo menos 04 membros da Comissão Especial Eleitoral.

14.2 Após a apuração poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

14.3 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver comprovado o maior tempo de experiência em atividades na área de atendimento, ensino, esporte, cultura, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato mais idoso.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

14.4 Cada candidato poderá credenciar apenas 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

14.5 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos eleitos e os respectivos números de votos recebidos.

14.6 Os cinco candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar serão proclamados eleitos e, os demais, pela ordem de votação, suplentes, até o número de dez.

15 DA POSSE DOS ELEITOS

15.1 Os eleitos serão diplomados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em ata, tomando posse no cargo de Conselheiro Tutelar no dia 10 de janeiro de 2020.

15.2 Imediatamente após a posse, cada Conselho elegerá entre seus membros, por maioria simples, seu conselheiro Coordenador.

16 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Hora	Evento	Local
08/05/2019	09:00	Publicação do Edital das Eleições	Diversos
Até 15/05/2019	Até as 17:00	Prazo para impugnação do Edital	SEMAS - Sede
20/05/2019 até 31/05/2019	09:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Inscrição Provisória dos Candidatos	SEMAS – Sede CRAS – B. Do Rio
03/06/19 até 07/06/2019	Até as 17:00	Prazo para Impugnações das inscrições	SEMAS - Sede
Até dia 12/06/2019	Até as 17:00	Prazo para defesa dos candidatos	SEMAS - Sede
Até dia 18/06/2019	Até as 17:00	Análise das Impugnações	SEMAS - Sede
19/06/2019	Até as 17:00	Divulgação do Edital de Deferimento ou Indeferimento das Inscrições	SEMAS - Sede
21/06/2019	Até as 17:00	Recursos ao Edital de Deferimento	SEMAS - Sede
Até dia 28/06/2019	Até as 17:00	Julgamento dos Recursos ao Edital de Deferimento (Se houver)	SEMAS - Sede
03/07/2019	Até as 17:00	Retificação do Edital de Deferimento (Se necessário)	SEMAS - Sede
Até o dia 10/07/2019	Até as 17:00	Entrega dos laudos e exames de Avaliação Médica e Psicológica	Locais de Inscrições
20/07/2019	13:00 as 17:00	Avaliação prática de informática	Escola Jorge Donatti Escola Mário Vello
28/07/2019	09:00 as 12:00	Prova de Conhecimentos	Escola Mario Vello
29/07/2019		Publicação do Gabarito da Prova	Site da PMCB

*Rua 19 de Abril, S/N – Vila dos Pescadores, Conceição da Barra ES
CEP 29960.000*

e-mail: comdecacb@hotmail.com Fone: (27)98885-5581

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

11/08/2019	Até as 17:00	Publicação dos resultados da avaliação da prova prática de informática e da prova de conhecimentos	Site da PMCB
Até o dia 16/08/2019	Até as 17:00	Interposição de Recurso ao resultado das provas	SEMAS - Sede
21/08/2019	Até as 17:00	Retificação do Edital de Candidaturas	SEMAS - Sede
22/08/2019 até 03/10/2019	Até as 18:00 do dia 03/10/2019	Campanha Eleitoral	TODO MUNICÍPIO
04/10/2019	08:00 as 17:00	Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares- Eleição	Locais no edital item 13.2
04/10/2019	Até as 23:00	Divulgação Preliminar do Resultado do Processo de Escolha	EMEF – Mario Vello Silves
Até o dia 09/10/2019	Até as 17:00	Recursos ao Resultado das Eleições	SEMAS - Sede
14/10/2019	Até as 17:00	Divulgação Oficial do Resultado do Processo de Escolha	SEMAS – Sede; CRAS B. Do Rio; Site PMCB
10/01/2019	10:00	Posse e investidura nos Cargos de Conselheiro Tutelar	Fórum de Conceição da Barra
10/01/2019	13:00	Eleição dos Conselheiros Coordenadores dos Conselhos Tutelares	Fórum de Conceição da Barra

17 DO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS

17.1 Não haverá devolução da documentação dos candidatos eleitos ou não para os Conselhos Tutelares de Conceição da Barra – ES, utilizados no processo de inscrição. Tal documentação será mantida nos arquivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Conforme estabelece o artigo 14 da Lei Municipal nº 2.669 de 07 de Outubro de 2013, os Conselhos Tutelares do Município de Conceição da Barra serão divididos, geograficamente, as respectivas áreas de atuação na forma a seguir:

18.1.1 O Conselho Tutelar estabelecido na sede do Município de Conceição da Barra terá como área de atuação a própria sede (Centro e bairros), comunidades Quilombolas de Linharinho, Distrito de Itaúnas, Assentamento Paulo Vinhas, Distrito do Cricaré, Quadrado, Comunidade Lage, Laginha, Morcego, Coxi, Corumbá, Roda D' água, Porto dos Tocos, Porto das Canoas, Angelim I, Distrito do Cricaré, Riacho Doce, bem como demais localidades circunvizinhas a estas.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**

Lei Municipal Nº 2.669/2013

18.1.2 O Conselho Tutelar estabelecido no Distrito de Braço do Rio, neste Município de Conceição da Barra, terá como área de atuação o próprio distrito compreendido como tal o centro e os bairros, Comunidades Quilombolas de Fontouras (Angelim III), Paraíso, Angelim II, Queixada, Córrego das Palmeiras, Assentamentos Jundiá, Cem Alqueires, Valdício Barbosa, Cobraice, Sayonara, Córrego do Sertão, Córrego do Artur, Córrego do Macuco, Córrego Dantas e Jundiá, Água Preta, bem como demais localidades circunvizinhas a estas.

18.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de escolha, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3 O deslocamento entre a residência e a sede do Conselho Tutelar e vice e versa, será de responsabilidade do conselheiro tutelar, não sendo permitido o uso do veículo do Conselho para tal fim, exceto nos plantões.

18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conceição da Barra, 08 de maio de 2019.

Paulo Cesar Fundão Vieira

Presidente do COMDECA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

**ANEXO I
EDITAL Nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO TUTELAR**

1- DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Codinome: _____
Filiação Pai: _____
Mãe: _____
Estado civil: _____
Nº da Cédula de Identidade: _____
Nº do CPF: _____
Nº do Título de Eleitor: _____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
Email: _____

2 – ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Nº _____
Bairro: _____
Distrito/Vila: _____
CEP: _____ Município: _____ UF: _____

3 – CANDIDATO (A) AO CONSELHO TUTELAR:

() Sede () Braço do Rio (Assinale com X apenas uma opção)

Conceição da Barra (ES), _____ de _____ de 2019

Assinatura

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal N° 2.669/2013

ANEXO II

EDITAL N° 001/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Ilmº Sr. **PAULO CESAR FUNDÃO VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conceição da Barra – ES

_____ inscrito no CPF
sob o N° _____ identidade N° _____, pelo presente
REQUER “Inscrição Provisória” no processo de escolha para concorrer a
uma vaga de conselheiro para compor o Conselho Tutelar de () SEDE
() BRAÇO DO RIO. Anexo a este, todos os documentos necessários à
efetivação da inscrição.

Conceição da Barra – ES, _____ de _____ de 2019

Assinatura

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2019

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilmº Sr. **PAULO CESAR FUNDÃO VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conceição da Barra – ES

_____ inscrito no CPF
sob o Nº _____ identidade Nº _____, pelo presente
REQUER “Registro de Candidatura” no processo de escolha para concorrer
a uma vaga de conselheiro para compor o Conselho Tutelar de () SEDE
() BRAÇO DO RIO.

Conceição da Barra – ES, _____ de _____ de 2019

Assinatura

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____ inscrito no
CPF sob o Nº _____ identidade Nº _____, residente
e domiciliado no endereço: _____,
candidato ao cargo de conselheiro tutelar, firmo o COMPROMISSO de
exercer minhas atividades em regime de dedicação exclusiva, não
assumindo, durante o mandato, nenhuma atribuição direta ou indiretamente
de caráter remunerado, caso seja eleito.

Conceição da Barra – ES, _____ de _____ de 2019

Assinatura

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E AFINIDADE

Eu, _____, DECLARO que NÃO tenho nenhuma relação de parentesco consangüíneo ou afinidade na forma descrita no subitem 3.4 deste Edital Nº 001/2019, que impossibilite o registro da minha Inscrição Provisória e Candidatura ao cargo de conselheiro tutelar.

Por ser expressão da verdade, firmo a esta Declaração na presença de testemunhas.

Conceição da Barra – ES, _____ de _____ de 2019

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Assinatura

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDECA - Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____ inscrito no
CPF sob o Nº _____ identidade Nº _____, residente
e domiciliado no endereço: _____,
DECLARO, para fins de comprovação de residência, que resido no
Município de Conceição da Barra (ES) no endereço supracitado desde
_____/_____/_____.

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui
prestadas.

Anexo, comprovante nos termos do subitem 3.1.3, “e” deste Edital.

Conceição da Barra – ES, _____ de _____ de 2019

Assinatura